



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras Providências.”

O povo do Município de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de abertura de Crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 84.847,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** na forma dos artigos 40 a 44 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA	MUNIC.CULT/PATR/ESP/LAZ.E
	TURISMO	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0419	GESTÃO POLÍTICA CULTURAL E PATRIMONIAL	
13.392.0419.2156	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	80.604,99
Fonte de Recursos	1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	80.604,99

Rua Monsenhor Ayala - 37 - Centro - Divinolândia de Minas - MG

Rodrigo Maranhão Cont.
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.242,36
Fonte de Recursos	1.716.000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura, na forma do artigo 17 do Decreto nº 11.525/2023.	4.242,36
TOTAL		84.847,35

Art. 3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover a suplementação das naturezas de despesas relacionadas no art. 2º com base no excesso de arrecadação, no valor **R\$ 84.847,35 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, provenientes da distribuição de valores por meio da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, e em conformidade ao disposto inciso II do § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alteração e inclusão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual o projeto atividade **2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de Outubro de 2023.


Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal